

**Processo: 0205469-69.2022.8.19.0001**

**Fls.**

## **Processo Eletrônico**

Classe/Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário - Indenizações Regulares / Sistema Remuneratório e Benefícios / Militar

Autor: WILSON DE ALMEIDA SILVA  
Réu: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Marcelo Mondego de Carvalho Lima

Em 10/10/2022

### **Sentença**

Vistos, etc.

Trata-se de ação de procedimento especial, com fulcro na Lei nº 12.153/2009, objetivando o autor, militar da reserva, em apertada síntese, discutir matéria relativa à incidência de Imposto de Renda sobre verba, de caráter indenizatório, denominada Adicional de Inatividade.

De início, o Adicional de Inatividade possui natureza indenizatória, e não integra a base remuneratória do militar.

Nessa toada, a própria Lei Estadual nº 9.537/21, em seu art. 14, §1º, inciso X, reconheceu o caráter indenizatório deste Adicional:

"§1º São consideradas verbas de caráter indenizatório para fins do disposto no caput deste artigo.  
(...)  
X - indenização adicional de inatividade."

É importante ressaltar que o caráter indenizatório do Adicional de Inatividade não passou a ser reconhecido a partir da publicação da referida Lei. Ao contrário, a natureza jurídica do Adicional sempre se revelou como indenizatória, e desta forma já era considerada pela Lei nº 658/83, em seu art. 3º:

"Art. 3º - Além das indenizações de diárias, ajuda de custo e de transporte, o PM ou o BM fará jus à Indenização de Auxílio de Moradia e à Indenização Adicional de Inatividade."

Portanto, a incidência de Imposto de Renda sobre o Adicional de Inatividade se afigura ilegal.

Isto posto, considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o réu a proceder à exclusão da incidência de Imposto de Renda sobre o Adicional de Inatividade. Sem custas, por aplicação subsidiária (art. 27, da Lei nº 12.153/09), do artigo 55, da Lei nº 9.099/95.

P.R.I.

Rio de Janeiro, 24/10/2022.

**Marcelo Mondego de Carvalho Lima - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Marcelo Mondego de Carvalho Lima

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **413H.ZXLF.WJ4T.UHH3**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos